



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.953 de 05 de Maio de 2023.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 015/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 24 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com aquisição de tampas de concreto;

Considerando o Ofício n.º 039/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.567,30 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º

4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	2.704	38.567,30
SUBTOTAL					38.567,30
TOTAL					38.567,30

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto



Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 08/05/2023, 13:42:59



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 05/05/2023, 14:57:43



Assinado por **Salatíel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 05/05/2023, 14:10:42



Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 05/05/2023, 13:06:06